

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação será divulgada nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2014.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 10/2014
PROCESSO N. 9.396/2013

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

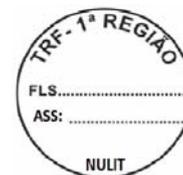
www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014

PROCESSO: 9.396/2013

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535, de 26 de agosto de 2013, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade, **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coffee break, para eventos a serem realizados nas dependências deste Tribunal, observadas as condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 13/02/2014.

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira

Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como nome do preposto legal responsável para assinatura do Contrato**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao

número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

e) apresentar juntamente com a proposta, **declaração de que dispõe de todo o material necessário para a realização dos serviços tais como:** mesa principal, toalhas, copos (em cristal ou vidro), talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, etc. Bem como materiais de serviços e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas, fornos, fogões e outros).

f) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: alocação de equipes de empregados, materiais, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 10.4 deste edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

7.1.7 – comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Constitui, também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Certidão negativa de falência decretada ou em recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor da sede do licitante;

7.3.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), em nome da empresa, emitidos por entidade(s) pública(s) ou empresa(s) privada(s), que comprove ter a licitante desempenhado, satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto da licitação.

7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.5 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem data prevista para as contratações e as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.



9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - A execução dos serviços deverá ser previamente agendada pelo telefone (61) 3314-5248 e obedecer às determinações estabelecidas neste instrumento e na proposta da licitante devendo as ordens de serviços ser acompanhadas da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

10.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido a Divisão de Segurança - DISEG localizada na Praça dos Tribunais Superiores, QD. 02 Ed. Sede I Bloco A Brasília-DF, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.6 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta

comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

11.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

11.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet ("www.trf1.jus.br") ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.



12.2 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” deste subitem.

12.3 - A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

12.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

12.5 - A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

12.6 - A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos materiais ou serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

12.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada a **Divisão de Segurança e Serviços Gerais – DISEG**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua aceitação.

12.7.1 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no subitem 12.5.

12.8 - Fica estipulado o percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, **até o limite de 30 (trinta) dias**, podendo o TRF1 recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

12.9 - Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, **até o limite de 30 (trinta) dias**.

12.10 - A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida nos subitens 12.5, 12.8 e 12.9.

12.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

15.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit.trf1@trf1.jus.br).

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2014.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break para eventos a serem realizados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação se justifica pela necessidade de atender no âmbito da Divisão de Segurança e Serviços Gerais – DISEG as demandas recebidas para fornecimento de alimentação durante os intervalos dos eventos de reciclagem/formação organizados pelo TRF. Na atualidade, a estrutura da Seção de Copa, Conservação e Limpeza não possui a infra-estrutura adequada para a prestação de serviço de Coffee Break, mediante os contratos de fornecimento de gêneros alimentícios existentes. Esta aquisição visa prover a Seção de Copa, Conservação e Limpeza – SECOL/DISEG do produto objeto deste termo, necessário ao desempenho de suas atividades durante o ano de 2014.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Opções de Cardápios:

3.1.1. COFFEE BREAK TIPO 1:

Chocolate quente, capuccino, café, leite, chá, 3 (três) tipos de sucos de frutas naturais da época, 2 (dois) tipos de refrigerante Coca-Cola e Guaraná Antártica (normal e light ou zero), 10 (dez) tipos de variedade entre salgados finos assados, bolos, pães, sanduíches frios e quentes, canapés e doces; petit fours.

3.1.2. COFFEE BREAK TIPO 2:

Dois tipos de suco de frutas naturais da época ou industrializados, café, leite, 5 variedades de prato entre salgados finos assados, bolos, pães, sanduíches, canapés e doces.



3.2. Cada Coffee Break deverá ter duração de 30 (trinta) minutos, sendo no máximo 2 (dois) por dia/evento.

3.3. A quantidade mínima será de 20 (vinte) pessoas.

3.4. Estima-se que no período de 12 (doze) meses serão consumidos 12.000 (doze) mil coffee break do Tipo I e 12.000 (doze) mil coffee break do Tipo II.

3.5. A cada evento o Tribunal expedirá uma Solicitação de Fornecimento de coffee break, constando o número de participantes, o prazo de execução de cada serviço, data, horário, local de realização do evento e demais condições necessárias. A solicitação será efetuada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do evento;

3.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alocação de equipes de empregados (garçons uniformizados, copeiros), disponibilização de todo o material necessário para a realização dos serviços de coffee break, tais como: mesa principal, toalha, copos (em cristal e vidro), talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, etc. Bem como materiais de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas, fornos, fogões e outros).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Informar à CONTRATADA a realização do evento para possibilitar a elaboração do cardápio prévio e plano de execução, observados os prazos mínimos definidos neste Termo.

4.2. Analisar o cardápio e o plano de execução elaborado pela Contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitando os ajustes, se necessários.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos para a execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.4. Permitir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

4.5. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos/materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início dos eventos.

4.6. Solicitar, em 1(uma) hora, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

4.7. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

4.8. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

4.9. Ceder à CONTRATADA o espaço físico onde serão instalados os materiais/equipamentos para a prestação dos serviços.

4.10. Providenciar a autorização para acesso aos locais de prestação dos serviços.

4.11. Atestar a execução dos serviços prestados.

4.12. A CONTRATADA deverá seguir check list da ANVISA, derivado da resolução RDC nº 216/2004, bem como o manual de Boas Práticas da Unidade, abrangendo todas as etapas, desde a recepção de gêneros até a distribuição dos produtos, podendo a qualquer momento ser confirmada pelo contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Elabora e entregar ao Contratante, no prazo de 02 (dois) dias, da Solicitação de fornecimento, o cardápio do Coffee Break para aprovação.

5.2. Ajustar o cardápio e/ou plano de execução, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, quando for o caso.

5.3. providenciar a alocação de equipes de empregados (garçons uniformizados, copeiros), bem como disponibilizar todo o material necessário para a realização dos serviços de coffee break, tais como: mesa principal, toalha, copos (em cristal e vidro, talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, etc) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas, fornos, fogões e outros).

5.4. Enviar, no prazo de até 02 (dois) antes do início dos serviços, relação contendo o nome, o número do RG e do CPF, e a filiação de cada um dos profissionais que prestarão os serviços de auxílio no evento.

5.5. apresentar os profissionais que prestarão serviços, duas horas antes do início do evento.

5.6. cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no plano de execução aprovado pelo CONTRATANTE.

5.7. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.8. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

5.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

5.10. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CONTRATANTE durante a realização dos eventos.

5.11. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

5.12. Manter os seus empregados devidamente trajados e identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

5.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

5.14. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

5.17. Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE.

5.18. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados.

5.19. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

5.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

5.21. Responsabilizar-se pelo transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.

5.22. Cumprir os prazos, observando as datas, horários e local de realização dos serviços.

5.23. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material/equipamento necessário para a realização dos serviços. O serviço como um todo deve ter qualidade compatível com o evento;

5.24. Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a Contratada deve responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais.

5.25. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança e disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão.

5.26. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

5.27. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

5.28. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

5.29. Observar as normas legais a que está sujeita para a execução dos serviços objeto deste contrato.

5.30. Responsabilizar-se pela mão-de-obra especializada e por todo o material necessário à execução do serviço objeto desta contratação.

5.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

5.32. Instalar e testar, com antecedência, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, bem como providenciar a sua retirada, sem ônus para o Tribunal.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	12.000	PESSOAS	COFFEE BREAK TIPO 1		
	2	12.000	PESSOAS	COFFEE BREAK TIPO 1		
VALOR TOTAL DO LOTE						



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20 ____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA